



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017.

DATA E HORA DE ABERTURA: 05 de Maio de 2017 às 09h00

CREDENCIAMENTO: 05 de Maio de 2017 às 09h00

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço global/mensal

LOCAL: Sala nº 10 da Prefeitura Municipal de Tiradentes localizada na Rua Belica, nº 90, Bairro Parque das Abelhas, Tiradentes/MG, CEP: 36.325-000

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, com endereço na Rua Belica, nº 90, Bairro Parque das Abelhas, Tiradentes/MG, CEP: 36.325-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.579/0001-53, isenta de inscrição estadual, torna público, através do Pregoeiro Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 014, de 02 de Janeiro de 2017, a abertura do Processo Licitatório nº ***/2017, na modalidade Pregão Presencial nº **/2017, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais e subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de Menor preço global/mensal, conforme objeto Descrito no Modelo de Proposta Comercial, **Anexo III** deste Edital.

I - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telecomunicações para acesso à internet banda larga através de sistema Wirelles e fibra óptica, com licença de Serviço de Comunicação Multimídia-SCM através de empresa credenciada na ANATEL, com tráfego de dados ilimitado e acessível no Município de Tiradentes/MG e equipamento total para instalação cedido por comodato, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I e III, deste edital**.

II - DO EDITAL

2.1 - Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I** - Projeto Básico;
- b) Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial;
- e) Anexo IV** - Modelo de Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo V** - Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
- g) Anexo VI** - Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- h) Anexo VII** - Minuta de Contrato;

III - ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1 - Secretaria Municipal de Administração em atendimento as demais Secretarias e Departamentos.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

4.2 - Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

4.3.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

4.3.2 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.3.3 - E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

V - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento e entrega dos envelopes será às 09h00 (nove horas) do dia 05 de Maio de 2017;

5.2 - Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (**Anexo II**), com firma reconhecida, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;

5.4 - O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente;

5.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial;

5.6 - **As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 5.2, e 5.7 juntamente ao envelope de proposta** e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos;

5.7 - Deveremos ser apresentadas junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (**Anexo V**);

5.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão apresentar declaração conforme modelo- (**Anexo IV**);

5.9 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

VI - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

6.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

ENVELOPE Nº. 02

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
“DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VII - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 - Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, constando o CNPJ, endereço, telefone e fax, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

8.2 - A proposta deverá apresentar:

- a) **PREÇO MENSAL** contendo descrição completa de forma clara do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo III**;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;
- c) Preço mensal ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso e com duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Declaração que nos preços propostos estão incluídas, além do preço do fornecimento do link e manutenção da rede externa, todas as despesas e custos, como, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação;
- e) Declaração de Garantia de entrega do serviço em perfeitas condições, sendo que a empresa se responsabilizará por restituí-los gratuitamente na hipótese de não atenderem as condições especificadas neste Edital, mesmo após a data da requisição emitida pela Prefeitura Municipal e emissão da Nota Fiscal.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

f) A garantia não abrangerá estragos oriundos de acidentes, fenômeno, catástrofe, armazenagem prolongada em local de ambiente inadequado, uso indevido ou quaisquer outros estragos derivados do manuseio incorreto.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexeqüíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

8.4 - A proposta deverá seguir o modelo **ANEXO III**.

IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - Habilitação jurídica:

9.1.1 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

9.1.2 - CNPJ da Empresa.

9.2 - Regularidade Fiscal:

9.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.3 - Certidão Negativa dívida ativa da União;

9.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.2.5 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social, INSS, emitida pelo órgão competente (CND);

9.2.6 - Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.3 - Qualificação Econômico - Financeira e Técnica:

9.3.1 - No mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão) em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, firmado por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, comprovando o perfeito cumprimento das obrigações da mesma natureza das que constituem o objeto desta licitação, com firma reconhecida;

9.3.2 - Licença de serviço de comunicação, multimídia-SCM em nome da licitante;

9.3.3 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;

9.3.4 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante

Anexo VI;

9.3.5 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente;

9.4 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas;

9.5 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet;

9.6 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

9.7 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão;

9.8 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese prevista no art. 43 da Lei 123/06.

9.9 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada;

X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes o Pregoeiro, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados;

10.2 - Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2 - O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 - Lances Verbais:

10.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais;

10.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto nas situações previstas no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006;

10.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

10.4 - Julgamento:

10.4.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Global/Mensal**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

10.4.2 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

10.4.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar particularmente com o detentor da mesma, para que seja obtido melhor preço;

10.4.5 - Sendo aceitável a oferta de **Menor Preço Global/Mensal**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

10.6 - Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los.

XI - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

11.2 - A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro;

11.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

11.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação;

11.5 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

11.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **Menor Preço Global/Mensal**;
- 12.2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa vencedora do presente certame, será convocado para assinar o contrato, conforme Minuta (**Anexo VII**);
- 13.2 - O representante legal da empresa vencedora deverá assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da homologação;
- 13.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2o, da Lei Federal no 8.666/93;
- 13.4 - O contrato a ser celebrado, terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente;
- 13.5 - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas hipóteses previstas nos arts.77 e 78 da Lei 8666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XIV - DO LOCAL, DA FORMA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO.

- 14.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado nos locais indicados no **Anexo III, conforme estabelecido no Projeto Básico-Anexo I**;
- 14.2 - O pagamento dos serviços ora licitados será efetuado em até 30 (trinta) dias, diretamente à Contratada mediante a apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento;
- 14.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 14.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- 14.5 - A **Contratada** deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, os documentos fiscais atualizados;
- 14.6 - O pagamento será efetuado através de depósito na conta-corrente do licitante devendo constar no contrato, o número da conta, da agência e o nome do Banco;
- 14.7 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.;
- 14.8 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do Contrato;
- 14.9 - O serviço ora licitado será definitivamente recebido após a verificação da qualidade, condições estas certificada por servidor do Município devidamente designado pela Administração, o qual informará ao Setor gerenciado do Contrato a sua posição devidamente fundamentada;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

14.10 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressões, nos limites estabelecidos no § 1º do art.65, da Lei Federal 8.666/93.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

15.1 - As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento de 2017, abaixo descritas:

02.002.000.04.122.0017.2.023.3.3.90.39.00 - Ficha 0044

02.004.003.13.391.0104.2.108.3.3.90.39.00 - Ficha 0189

02.005.002.12.122.0150.2.152.3.3.90.39.00 - Ficha 0298

02.007.000.10.122.0187.2.189.3.3.90.30.00 - Ficha 0422

02.007.000.10.122.0187.2.291.3.3.90.39.00 - Ficha 0551

02.009.000.27.812.0253.2.257.3.3.90.39.00 - Ficha 0604

15.2 - O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais;

16.2 - A recusa na assinatura do contrato, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

16.3 - Na falta de cumprimento por parte da proponente vencedora, sem justa causa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

16.3.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, se a proponente vencedora não executar o objeto desta licitação;

16.3.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, se a proponente vencedora não assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias após a convocação para tal.

16.3.3 - Multa Gradativa entre 2% a 6% se o material entregue estiver diverso do aprovado principalmente no que tange a qualidade, sem prejuízo das demais penalidades, devendo inclusive os serviços ser refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus à Prefeitura.

16.4 - O valor da multa aplicada deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

16.5 - Além das multas estipuladas, à proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que desse fato acarrete multa para Administração.

16.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.



XVII - CONDIÇÕES ESPECIAIS

17.1 - Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

17.1.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

17.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.1.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

17.2 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte;

17.3 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

17.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

17.3.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

17.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XVIII - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

18.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar o contrato conforme minuta constante do **Anexo VII**;

18.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, esta examinará as propostas subseqüentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados;

18.2.1 - O licitante vencedor deverá efetuar a entrega do serviço em pleno funcionamento no **prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato**;

18.2.2 - A entrega do serviço licitado será feita de forma integral, compreendido 100% (cem por cento) do total licitado.

18.3 - O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

18.4 - O contrato terá validade a contar de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017;

18.5 - O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

18.6 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do contrato.

XIX - DA RESCISÃO

19.1 - A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará a rescisão contratual ou instrumento equivalente bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

20.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances;

20.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada;

20.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

20.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

20.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

20.6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via facsímile, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

20.6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

20.7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

20.8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração;

20.9 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.10 - Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art.65, da Lei Federal 8.666/93;

20.11 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.tiradentes.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital;

20.12 - **As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.tiradentes.mg.gov.br**, com vista a possíveis alterações e avisos;

20.13 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3355-2042/1412;

20.14 - Fica eleito o foro da Comarca de São João Del- Rei, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta.

Tiradentes, 19 de Abril de 2017.

Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva
Pregoeiro



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de telecomunicações, para acesso à internet banda larga através de sistema Wireless e Fibra óptica, com licença de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM através de empresa credenciada na ANATEL, com tráfego de dados ilimitado e acessível no Município de Tiradentes/MG e equipamento total para instalação cedida por comodato, nos locais abaixo especificados.

Item	Quant	Unid	Cadastro	Endereço	Sistema	Plano de Acesso	R\$ Unit. Mensal estimado
01	08	Mês	Prefeitura Municipal de Tiradentes (Centro)	Rua Resende Costa, nº 71- Centro	Wireless	04 Mb	99,00
02	08	Mês	P.M.T Base do SAMU	R. Padroeiro Stº Antônio, nº 400 - Cascalho	Wireless	1,5 Mb	67,45
03	08	Mês	Escola Municipal N. Longatti	R. Julia Longatti, nº 99 - César de Pina	Fibra	05 Mb	79,90
04	08	Mês	Secretaria de Esporte	Rua Belica s/n - Parque das Abelhas	Wireless	02 Mb	69,45
05	08	Mês	Unidade Mista de Saúde	R. Frei Veloso, nº260 - Pacu	Fibra	10 Mb	99,45
06	08	Mês	Secretaria de Educação	R. Jos´re Batista de Carvalho, nº 59 - Parque das Abelhas	Fibra	20 Mb	124,45
07	08	Mês	Prefeitura Municipal de Tiradentes - Sede	Rua Belica nº 90 - Parque das Abelhas	Fibra	20 Mb	124,45
08	08	Mês	Junta Militar	Rodoviária Municipal	Fibra	05 Mb	84,45
09	08	Mês	Polícia Militar, CRAS, Conselho Tutelar	Rua do Chafariz, nº10 - Centro	Fibra	20 Mb	124,45
10	08	Mês	Farmácia de Minas, PSF	Rua Belica s/n - Parque das Abelhas	Fibra	10 Mb	99,45
11	08	Mês	Arquivo Público	Rua Belica s/n - Parque das Abelhas	Fibra	05 Mb	84,45
12	08	Mês	Escola municipal João Pio	R. José Vicente de Almeida, nº 01 - Águas Santas	Fibra	05 Mb	84,45
13	08	Mês	ASMAT	R. Peroba Rosa, nº 60 - Alto da Torre	Fibra	05 Mb	84,45
14	08	Mês	PSF Águas Santas	Av. Pres. Castelo Branco, nº 1.432 - Águas Santas	Fibra	05 Mb	84,45



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

2 - ESCOPO DO SERVIÇO

2.1 - Os serviços contratados deverão atingir as unidades definidas no quadro acima, nas dependências das próprias secretarias e departamentos municipais e na sede do Município de Tiradentes/MG;

2.2 - O serviço ofertado pela licitante deverá estar conforme padrões e exigências da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

2.3 - Manter em sigilo as informações a que tiver acesso e garantir a inviolabilidade do serviço prestado com alto nível de segurança da informação;

2.4 - Deverá fornecer em regime de comodato todos os equipamentos necessários para a transmissão do sinal até o primeiro ponto de acesso, sem custo para o Município, não devendo onerar a contratação a ser celebrada.

3 - ACESSO Á INTERNET

3.1 - A licitante disponibilizará a quantidade de KBPS conforme discriminado no quadro acima, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

3.2 - Fornecer equipamentos necessários para a implantação do acesso à Internet nos locais indicados;

3.3 - Disponibilizar o número de e-mail solicitado pela contratante;

3.4 - Fornecer endereço de IP válido em todos os locais discriminados no quadro acima;

3.5 - Disponibilizar novos pontos de acesso em função da necessidade da Administração Municipal;

3.6 - Disponibilizar IPs válidos em todas as conexões;

3.7 - Todos os pontos de internet onde possuem câmeras de segurança devem ter um roteador ou similar para direcionamento de portas;

3.8 - Promover Assistência Técnica de navegação, no que tange ao bloqueio e liberação a sítios;

3.9 - Caso algum dos aparelhos ou componentes do provedor necessários ao seu funcionamento apresente problemas, que não sejam decorrentes de uso indevido, a Contratada deverá providenciar o seu conserto ou a sua troca por similar, em até 24h (vinte e quatro) horas;

3.10 - Manter assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana e o serviço sempre em adequado padrão de qualidade, atendendo prontamente quaisquer exigências inerentes ao objeto em casos de problemas ocorridos na transmissão no **prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas**, após a notificação;

3.11 - Arcar com despesas decorrentes de deslocamento dos técnicos até os locais solicitados e também com qualquer infração praticada durante a execução do serviço;

3.12 - Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

4 - ENTREGA E AVALIAÇÃO

4.1 - A entrega do serviço deverá estar disponível, em pleno funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato;

4.2 - A entrega do serviço licitado será feita de forma integral, compreendido 100% (cem por cento) do total licitado.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

4.3 - Durante a entrega do serviço a contratante efetuará testes necessários verificando a conformidade do serviço executado com as especificações técnicas deste Projeto básico e do Edital.

5 - NIVEIS DO SERVIÇO

5.1 - A licitante contratada deverá garantir a conectividade, velocidades contratadas e o suporte operacional ao serviço sem interrupções se obrigando a conceder deduções nos valores do serviço mensal, cujas causas não sejam atribuídas à contratante, desde que verificada as paralisações por um período superior à 4h (quatro horas).

6-AVALIAÇÃO DE CUSTO

6.1- Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média total mensal de **R\$ 1.314,30 (Hum mil trezentos e quatorze reais e trinta centavos)** para verificação de disponibilidade orçamentária.

Tiradentes, 13 de Abril de 2017

Tomas Henrique de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II
CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.**

PROCURAÇÃO

A empresa _____ CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Tiradentes/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. Do representante legal

ANEXO III



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.**

À Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Telefone/Fax: _____

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de telecomunicações, para acesso à internet banda larga, através de sistema Wireless e Fibra óptica, com licença de Serviço de Comunicação Multimídia-SCM através de empresa credenciada na ANATEL, com tráfego de dados ilimitado e acessível no Município de Tiradentes/MG e equipamento total para instalação cedido por comodato, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Quant	Unid	Cadastro	Endereço	Sistema	Plano de Acesso	R\$ Unit. Mensal	R\$ Global
01	08	Mês	Prefeitura Municipal de Tiradentes (Centro)	Rua Resende Costa, nº 71- Centro	Wireless	04 Mb		
02	08	Mês	P.M.T Base do SAMU	R. Padroeiro Stº Antônio, nº 400 - Cascalho	Wireless	1,5 Mb		
03	08	Mês	Escola Municipal N. Longatti	R. Julia Longatti, nº 99 - César de Pina	Fibra	05 Mb		
04	08	Mês	Secretaria de Esporte	Rua Belica s/n - Parque das Abelhas	Wireless	02 Mb		
05	08	Mês	Unidade Mista de Saúde	R. Frei Veloso, nº260 - Pacu	Fibra	10 Mb		
06	08	Mês	Secretaria de Educação	R. Jos´re Batista de Carvalho, nº 59 - Parque das Abelhas	Fibra	20 Mb		
07	08	Mês	Prefeitura Municipal de Tiradentes - Sede	Rua Belica nº 90 - Parque das Abelhas	Fibra	20 Mb		
08	08	Mês	Junta Militar	Rodoviária Municipal	Fibra	05 Mb		
09	08	Mês	Polícia Militar, CRAS, Conselho Tutelar	Rua do Chafariz, nº10 - Centro	Fibra	20 Mb		
10	08	Mês	Farmácia de Minas, PSF	Rua Belica s/n - Parque das Abelhas	Fibra	10 Mb		
11	08	Mês	Arquivo Público	Rua Belica s/n - Parque das Abelhas	Fibra	05 Mb		
12	08	Mês	Escola municipal João	R. José Vicente de	Fibra	05 Mb		



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

			Pio	Almeida, nº 01 - Águas Santas				
13	08	Mês	ASMAT	R. Peroba Rosa, nº 60 - Alto da Torre	Fibra	05 Mb		
14	08	Mês	PSF Águas Santas	Av. Pres. Castelo Branco, nº 1.432 - Águas Santas	Fibra	05 Mb		

Valor global mensal R\$ _____ (_____)

Valor global da proposta (referente aos 08 meses) R\$ _____

(_____)

Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

Declarações:

-Declaro que nos preços propostos estão incluídas, além do preço do fornecimento do link e manutenção da rede externa, todas as despesas e custos, como, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação;

-Declaro que a entrega do serviço serão em perfeitas condições, sendo que a empresa se responsabilizará por restituí-los gratuitamente na hipótese de não atenderem as condições especificadas neste Edital, mesmo após a data da requisição emitida pela Prefeitura Municipal e emissão da Nota Fiscal.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. Do representante legal
Carimbo da empresa



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.**

A empresa (nome da proponente), CNPJ (nº), com sede na Rua (endereço completo), neste ato representado pelo (s) sócios ou diretores (qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de seu procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. LC 123 de 14 de Dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.**

A Empresa..... Inscrita no CNPJ sob n.º....., com sede na Rua..... na cidade de..... neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade firma á presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. Do representante legal.
Carimbo da empresa:

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO**



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017.**

- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei n° 8.666/93 e alterações

A empresa..., inscrita no CNPJ n°..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a)..., portador (a) da Carteira de Identidade n°..., e do CPF n°..., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n° 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. Do representante legal.
Carimbo da empresa:



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.**

Pelo presente instrumento o Município de Tiradentes/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.557.579/0001-53, com sede na Rua Belica, nº 90, Bairro Parque das Abelhas, na cidade de Tiradentes/MG, CEP: 36.325-000 a seguir denominado Contratante, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Antônio do Nascimento, CPF nº 601.823.006-25, e a empresa..... CNPJ nº....., com sede na Rua (Av. Praça. Etc.)..... nº. ..., Bairro -----, na cidade de..... CEP....., a seguir denominada Contratada, neste ato representado por....., CPF nº....., resolvem firmar o presente contrato como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 040/2013, Pregão Presencial nº 022/2013, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA I - Do Objeto

1.1 - Constitui objeto deste instrumento de compromisso a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telecomunicações para acesso à internet banda larga através de sistema Wirelles e Fibra óptica, com licença de Serviço de Comunicação Multimídia-SCM através de empresa credenciada na ANATEL, com tráfego de dados ilimitado e acessível no Município de Tiradentes/MG e equipamento total para instalação cedido por comodato, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I e III**.

CLÁUSULA II - Do Preço

2.1 - Pelos serviços prestados a Contratante pagará os seguintes valores conforme apresentado na proposta:

Cadastro	Endereço	Sistema	Plano de Acesso	R\$ Unit. Mensal	R\$ Global
Prefeitura Municipal de Tiradentes (Centro)	Rua Resende Costa, nº 71- Centro	Wireless	04 Mb		
P.M.T Base do SAMU	R. Padroeiro Stº Antônio, nº 400 - Cascalho	Wireless	1,5 Mb		
Escola Municipal N. Longatti	R. Julia Longatti, nº 99 - César de Pina	Fibra	05 Mb		
Secretaria de Esporte	Rua Belica s/n - Parque das Abelhas	Wireless	02 Mb		
Unidade Mista de Saúde	R. Frei Veloso, nº260 - Pacu	Fibra	10 Mb		
Secretaria de Educação	R. Jos´re Batista de Carvalho, nº 59 - Parque das Abelhas	Fibra	20 Mb		
Prefeitura Municipal de	Rua Belica nº 90 - Parque	Fibra	20 Mb		



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

Tiradentes - Sede	das Abelhas				
Junta Militar	Rodoviária Municipal	Fibra	05 Mb		
Polícia Militar, CRAS, Conselho Tutelar	Rua do Chafariz, nº10 - Centro	Fibra	20 Mb		
Farmácia de Minas, PSF	Rua Belica s/n - Parque das Abelhas	Fibra	10 Mb		
Arquivo Público	Rua Belica s/n - Parque das Abelhas	Fibra	05 Mb		
Escola municipal João Pio	R. José Vicente de Almeida, nº 01 - Águas Santas	Fibra	05 Mb		
ASMAT	R. Peroba Rosa, nº 60 - Alto da Torre	Fibra	05 Mb		
PSF Águas Santas	Av. Pres. Castelo Branco, nº 1.432 - Águas Santas	Fibra	05 Mb		

2.2 - Pelos serviços prestados a Contratante pagará a Contratada o valor estimado mensal de R\$ _____ (_____) e pagará o valor global estimado de R\$ _____ (_____), até 31 de Dezembro de 2017.

2.3 - Os preços permanecerão fixos, durante a vigência do presente contrato, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico.

2.4 - Os pontos eventuais somente serão pagos quando da utilização.

2.5 - No caso de prorrogação do presente contrato o valor da prestação mensal devida pela Contratante será reajustada mediante a aplicação do INPC/IBGE.

CLÁUSULA III - Da Vigência

3.1 - A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA IV - Das Obrigações

São obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

a) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

b) Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

c) Indicar no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos a prestação do serviço;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

- d) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;
- e) Prestar o serviço obedecendo, rigorosamente, o prazo de entrega fixado neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- f) Transportar os equipamentos, por sua conta e risco, até o local a ser instalado;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, substituindo, imediatamente, aqueles equipamentos, peças e/ou acessórios que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- h) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** com respeito à execução deste Contrato;
- i) Respeitar as normas e procedimentos da **CONTRATANTE** relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.
- j) Disponibilizar IPs válidos em todas as conexões;
- k) Executar o serviço em conformidade com Anexo I (**Projeto Básico**);
- l) Entregar os serviços em pleno funcionamento no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato.

II - Da CONTRATANTE:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste Contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- b) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** ao local de entrega da execução do serviço, desde que devidamente identificado (com crachá);
- c) Devolver os equipamentos, peças e/ou acessórios inadequados às especificações, solicitando a sua substituição imediata;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA V - Do Pagamento

- 5.1 - O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, diretamente à Contratada mediante a apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento;
- 5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- 5.4 - A **Contratada** deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal os documentos fiscais atualizados;
- 5.5 - O pagamento será efetuado através de depósito na conta-corrente do licitante.
- 5.7 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços deste contrato, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.;
- 5.8 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do Contrato.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

5.9 - O serviço ora contratado será definitivamente recebido após a verificação da qualidade, condições estas certificada por servidor do Município devidamente designado pela Administração, o qual informará ao Setor gerenciado do Contrato a sua posição devidamente fundamentada;

5.10 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressões, nos limites estabelecidos no § 1º do art.65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA VI - Da Dotação Orçamentária ou Recursos Financeiros

6.1 - As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo descritas:

02.002.000.04.122.0017.2.023.3.3.90.39.00 - Ficha 0044

02.004.003.13.391.0104.2.108.3.3.90.39.00 - Ficha 0189

02.005.002.12.122.0150.2.152.3.3.90.39.00 - Ficha 0298

02.007.000.10.122.0187.2.189.3.3.90.30.00 - Ficha 0422

02.007.000.10.122.0187.2.291.3.3.90.39.00 - Ficha 0551

02.009.000.27.812.0253.2.257.3.3.90.39.00 - Ficha 0604

6.2 - O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - Das Penalidades

7.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis. Ficando desde já estabelecidas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

Aplicação de multas nos seguintes percentuais:

- a) 1% sobre o valor mensal do contrato, por hora de paralisação do serviço;
- b) 20% sobre o valor mensal do contrato após 24h de paralisação do serviço;
- c) 20% pela inexecução total do serviço, aplicada sobre o valor total do contrato;

Para efeitos de aplicação das multas, após regular processo administrativo, o tempo de paralisação dos serviços será somado e deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação;

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA IX - Da Vinculação contratual

9.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 037/2017, Pregão Presencial nº 003/2017, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital, Anexos, proposta e demais peças que o compõem;

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

CLÁUSULA X - Das Disposições Finais

10.1 - Fica eleito o foro, da Comarca de São João Del Rei/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata;

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____, ____ de _____ de 2017.

José Antônio do Nascimento
Prefeito Municipal
Contratante

Representante
Empresa
Contratada